



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

Edital Chamada Pública n.º 04/2022 – Processo Administrativo nº 49/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 – Centro, Alumínio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.629.0001/57, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alumínio/SP, Antônio Piassentini, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através do Departamento Municipal de Educação torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade CHAMADA PUBLICA nº 04/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até à data de abertura do presente na Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Engº Antônio Castro Figueirôa, nº 100 – Centro, Alumínio/SP.

DATA DE ABERTURA: 31/10/2022 às 15:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, relacionados e especificados no **ANEXO I**.

1.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

2 – DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – Fonte de Recurso: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 – As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Departamento de Educação

02.11.04 – Alimentação Escolar

12.306.0203.2.039 – Alimentação Escolar

12.306.0203.2.093 – Convênios Federais – PNAE

3 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

3.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Dos preços

4.1.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

4.2. Validade da proposta

4.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.3. Forma de apresentação

4.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020) deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

4.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.3.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

4.3.4. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.3.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

4.3.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais, Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados / associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombas ou indígenas no seu quadro e associados/cooperados. Para empate entre os Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombas ou indígenas, conforme identificação nas (s) DAP (s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, tem prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- b) em caso de persistir o empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Prédio da Merenda Escolar - Rua dos Pinheiros, 201 - Jardim Olidel - CEP: 18.125-000 - Alumínio/SP para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

PRODUTO	QUANTIDADE
Hortifrutícolas	02 unidades de cada item

O resultado da análise será publicado em até 3 dias úteis após o recebimento das amostras.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Locais de Entrega:

7.1.1 – GÊNEROS PERECÍVEIS (HORTALIÇAS): As entregas deverão ser efetuadas ponto a ponto, ou seja, diretamente nas unidades escolares (**ANEXO III**), semanalmente, de acordo com programação pré-estabelecida pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

7.2

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL
01	Alface crespa	Kg	150	400
02	Chicória	Kg	150	350
03	Couve manteiga	maço	100	300
04	Laranja	unidade	2.700	8.199
05	Maçã	unidade	3.500	10.000
06	Banana	unidade	3.500	10.000
07	Tomate	Kg	250	650
08	Abóbora	Kg	150	350
09	Abobrinha	Kg	85	250
10	Cebola	Kg	100	300
11	Cenoura	Kg	100	250
12	Batata	Kg	200	600
13	Mandioquinha	Kg	150	400
14	Cheiro verde	maço	150	339

Periodicidade:

As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades escolares (**ANEXO III**), no mínimo 1 vez na semana, de acordo com programação pré-estabelecida pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de NF, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação, depois de atendido o artigo 62 da Lei 4.320.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sito a Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Centro, no horário de 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, Lei 8.666/1993. conforme **ANEXO IV**.

9.5 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO III – ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar em nosso Município.

2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os itens adquiridos de agricultores familiares deverão ser entregues conforme estabelecido no presente edital.

2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma que será previamente estabelecido, podendo ser alterado, conforme a necessidade do departamento de merenda escolar.

2.3 As quantidades de entrega foram calculadas considerando todas as unidades da Rede de Ensino Municipal e a Creche Municipal, ficando a cargo do Setor de Merenda Escolar estabelecer semanalmente (caso de hortaliças) as quantidades que serão entregues. Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de quantidade, data e horário, e será acordado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”. O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens de qualidade estabelecidos no presente edital.

3.2 A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.

3.3 A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

3.4 Os produtos não serão aceitos caso não sejam atendidas todas as solicitações desse edital.

3.5 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizados e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas “in natura” deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos. Não será aceito nenhum tipo de hortifrutigranjeiro entregue em caixa de madeira.

ALIMENTOS PERECÍVEIS

NT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	
0	Kg	ALFACE: Alface crespa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$ 8,36	F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

		<ul style="list-style-type: none">- Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.- Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;- Estar livres de enfermidades;- Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;- Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;- Estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;- Estar livre de resíduos de fertilizantes;		
0	Kg	<p>CHICÓRIA: De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade.- Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;- Estar livres de enfermidades;- Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;- Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;- Estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;- Estar livre de resíduos de fertilizantes;	R\$ 8,96	R
0	Maços	<p>COUVE MANTEIGA: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	R\$ 4,98	R
99	unidades	<p>LARANJA: Tipo pera, madura, frutos de tamanho médio, no grau de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</p>	R\$ 0,82	R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

00	unidades	MAÇÃ: De ótima qualidade sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 1,26	R
00	unidades	BANANA: Banana nanica de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvida e madura que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca.	R\$ 0,78	F
0	Kg	TOMATE: Tomate de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O tomate próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições mínimas: * ser de colheita recente; * ser suficiente desenvolvidos, com o tamanho, aroma e sabor e cor próprio da espécie; * Estar com maturação adequada para a utilização imediata.	R\$ 7,12	
0	Kg	ABÓBORA: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 5,32	F
0	Kg	ABOBRINHA: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 5,12	F
0	Kg	CEBOLA: Graúda, cebola de ótima qualidade, desenvolvida, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes . Características gerais: A cebola própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos.	R\$ 5,19	F
0	Kg	CENOURA: De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Não vir refrigerada, e nem escura por ter passado por refrigeração.	R\$ 5,38	F
0	Kg	BATATA LISA: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, isenta de putrefação e odor desagradável.	R\$ 5,23	F
0	Kg	MANDIOQUINHA: Mandioca salsa de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e	R\$ 16,48	F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

		uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.		
9	maços	CHEIRO VERDE: Composto por salsa e cebolinha frescas. Folhas inteiras, com talo, graúdas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com quantidades iguais de salsinha e cebolinha (maço aproximadamente 200 g - sem raízes), em embalagem própria.	R\$ 4,15	R
			TOTAL	R

ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

Nome do Proponente		2. CNPJ	
Endereço		4. Município/UF	
6. DDD/Fone		7. CEP	
Endereço Jurídico	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
Endereço		5. DDD/Fone	
Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de F
------------	------------	---------------	------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

			4.1. Unitário	4.2. Total	dos produtos

o publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone / E-mail:
--	----------------

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Fornecedor (quando houver)		2. CPF	
3. Endereço (quando houver)		4. Município/UF	5. CEP
6. Telefone (quando houver)		7. Fone	
8. Por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total agricultor:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

ANEXO III

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Escola Municipal “João de Almeida”

Rua Benedito Vieira, 20 – Bairro Itararé

Fone: (11) 4715-3789

Escola Municipal “Prof.ª. Isaura Kruger”

Av. Santiago, 468 – Vila Industrial

Fone: (11) 4715-2337 / 4715-1922

Escola Municipal “Vicente Botti”

Praça João de Castro Figueirôa, 02 – Vila Industrial

Fone: (11) 4715-2482

Escola Municipal “Comendador Rodovalho”

Rua Antônio Dias, 20 – Vila Paulo Dias

Fone: (11) 4715-1350 / 4715-2331

Escola Municipal “José Joaquim da Silva”

Rua Ilhéus, 51 – Vila Paraíso

Fone: (11) 4715-3674

Escola Municipal “Manoel Netto Filho”

Rua Eduardo Grillo, 300 – Vila Pedágio

Fone: (11) 4715-3610

Escola Municipal “Eng.º. Antônio de Castro Figueirôa”

Rua Luiz Martins, n.º 100, Jardim Olidel

Fone: (11) 4715-7096 / 4715-7135

Escola Municipal “Dr. Roberto Ney Novaes de Figueiredo”

Rua Antônio Russo, 301 – Jardim Olidel

Fone: (11) 4715-7816

Escola Municipal “José Jesus Paes”

Estrada Santa Rita, 5772 – Bairro Figueiras

Fone: (11) 4715-7429 / 4715-7395 / 4715-7939



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

Creche Municipal “Benedita Furquim Dias”

Rua Octávio Corrêa da Costa, n. 242, Vila Paraíso

Fone: (11) 4715-7619 / 4715 7620

Creche Municipal “Vereador Paulo Simões” (ao lado do Creche Benedita Furquim Dias)

Rua Octávio Corrêa da Costa, Vila Paraíso

Fone: (11) 4715-1581

Creche Municipal “João Sabbi” (ao lado do Centro de Saúde)

Travessa Soldado Silva, n. 101, Vila Paulo Dias

Fone: (11) 4715-1208

Prédio das da unidades UNIVESP e ETEC Alumínio (antigo prédio do SESI)

Avenida José Ermírio de Moraes, n. 798, Vila Industrial

Fone: (11) 4715-1546

Prédio da Merenda Escolar – Almoxarifado (para entregas de não perecíveis)

Rua Dos Pinheiros, 201 – Jardim Olidel

Fone: (11) 4715 7411



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2.022

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio/SP

Contratado: _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.629.0001/57, com sede nesta cidade, na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Piassentini, doramente denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) _____, com situado à (endereço) _____, nº _____, município _____ inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (grupos formais), CPF sob o nº _____ (grupos informais ou individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que conta na Chamada Pública 04/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 04/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

- b) O preço de aquisição é o valor pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo de preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	UNIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DA AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (divulgado na camada pública)	Preço total
01	Alface crespa	Kg	Semanal	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
02	Chicória	Kg	Semanal	R\$ 8,96	R\$ 3.136,00
03	Couve manteiga	maço	Mensal	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
04	Laranja	unidade	Semanal	R\$ 0,82	R\$ 6.723,18
05	Maçã	unidade	Semanal	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
06	Banana	unidade	Semanal	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
07	Tomate	Kg	Semanal	R\$ 7,12	4.628,00
08	Abóbora	Kg	Mensal	R\$ 5,32	R\$ 1.862,00
09	Abobrinha	Kg	Mensal	R\$ 5,12	R\$ 1.280,00
10	Cebola	Kg	Semanal	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
11	Cenoura	Kg	Semanal	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00
12	Batata	Kg	Semanal	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
13	Mandioquinha	Kg	Mensal	R\$ 16,48	R\$ 6.592,00
14	Cheiro verde	maço	Semanal	R\$ 4,15	R\$ 1.406,85
				TOTAL	R\$ 56.906,03

CLÁUSULA QUINTA

As despesas recorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.306.0203.2.093 – Convênios Federais – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do art. 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 04/2022 pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (cláusula quarta-feira).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de _____/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alumínio, de de 2022.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (S) (Grupo Formal)

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO

CONTRATO Nº _____ /2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar

CONTRATADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE Alumínio/SP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alumínio, de de 2022.

Contratada:

Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao Município de Alumínio

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Eu, _____, portador RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, **DECLARO** ao Município de Alumínio, CNPJ nº 58.987.629.0001/57, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, autorizando desde já a Prefeitura, o CAE ou outro indicado pela Contratante a vistoria da produção, se necessário.

Alumínio, _____ de _____ de 2022.

Nome completo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: 4715-5500 CEP 18125-000 - Alumínio - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Suprimentos e Merenda Escolar

DECLARAÇÃO

Ao Município de Alumínio

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Eu, _____, portador RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da (*nome da associação/cooperativa*) _____, CNPJ nº _____,

DECLARO ao Município de Alumínio, CNPJ nº 58.987.629.0001/57, que serei responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Alumínio, _____ de _____ de 2022.

Nome completo

CPF nº